



Edital Cotação Eletrônica 019/2022

Processo 2022/1056921

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, o **SR. ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**, CPF nº **100.924.122-20**, por meio da utilização de recursos da internet, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 019/2022**, nas condições estatutárias incluídas neste EDITAL e seu ANEXO, que por determinação do **Decreto nº 2.168/2010**, o **Decreto 856-2020**, qual institui o sistema de Cotação Eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, a Resolução nº 001/2010, Instrução Normativa nº 01/2012, **Portaria nº 0551/2022 de 20/10/2022** referente à **Cotação Eletrônica em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas (Lei nº 147/2014).

A **Cotação Eletrônica nº 019/2022** será realizada em Sessão Pública, conduzido pelo Coordenador de Compras Edson Ugulino Lima, por meio de Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizado no **dia 29/11/2022 às 09:00 horas**. O Edital e seu Termo de Referência estarão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.compraspara.pa.gov.br> ; web.banparanet.com.br/cotacao/ e www.emater.pa.gov.br.

Informações sobre a **Cotação Eletrônica 019/2022** poderão ser obtidas pelo **telefone: (91) 3299-3463** e pelo **email: cplemater@outlook.com**

OBJETO:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de **LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, DECORAÇÃO, SOM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, para a inauguração da UDCA e reunião regional de avaliação com a DIREX conforme especificado neste Edital.

1. DA FORMA E PRAZO DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

Os objetos deverão ser fornecidos, obedecendo ao quantitativo e qualitativo, em data e horário definido pelo órgão; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXOS.

1.2 – Caberá ao fornecedor fornecer os serviços conforme demanda da Emater Pará.

1.3 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 13.303/2016.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS OBJETOS

Os Objetos deverão ser entregues na EMATER – PA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço abaixo relacionado:

CENTRO DE TREINAMENTO AGROECOLOGICO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA DO SUDESTE PARAENSE.

ENDEREÇO: RODOVIA PA 287, KM4 S/Nº, ZONA RURAL, CEP-68.54000, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITENS	DESCRIÇÃO	Preço unitário	QUANT	CODIGO SIMAS
1	Locação de tendas com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 10,00m x 10,00 metros cada, com altura mínima de 3,00 metros em seus pés de sustentação. Devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	DIÁRIA	02	23970-4
2	Locação de cadeiras plasticas sem braço na cor branca;	DIÁRIA	300	21666-6
3	Locação de mesas plasticas, quadradas para 04 lugares	DIÁRIA	40	21666-6
4	Locação de material, incluindo montagem, para decoração, contendo: som com microfone sem fio, toalhas na cor branca e verde, flores ornamentais, tapete, mesas, cadeiras com braço	DIÁRIA	01	21663-1
5	Fornecimento de agua mineral sem gás, 500 ml em garrafa plastica, tipo pet, gelada.	UNID	300	21570-8
6	Fornecimento de COFFEE-BREAK , contendo: Sucos (três tipos); refrigerante; café; sanduíches frios; salgados diversos; bolos doces (maracujá, laranja); barquete de frango; frios; pães e patês; tortas	UNID	300	21570-8
7	Fornecimento de refeição pronta, contendo: arroz; feijão; macarrão; carne; frango ; salada crua; farofa. Sendo que a preparação do prato principal (carne/frango) deverá ser feito assado, cozido ou frito.	UNID	100	21570-8



4. DO VALOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1 O Valor estimado da Cotação Eletrônica nº 019/2022 é de R\$ 33.382,45 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente **Cotação Eletrônica nº 019/2022, Do Processo 2022/1056921**, estarão através da **Dotação Orçamentária:**

Programa: 1491 – Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;
Projeto/Atividade: 8704 C- Promoção da Comercialização Agrop.Pesca e Agricultura

Fonte de Recurso: 0101 - Tesouro;

PI / AÇÃO: 207EVENIUCG;

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo R\$ 25.564,00

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica R\$ 7.818,45

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE :

- a) Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales- transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- e) Efetuar a substituição que não atenderem às especificações do objeto, no mesmo dia assinalado por este Edital e Termo de Referência;
- f) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de



habilitação exigidas neste certame;

h) Entregar a alimentação e demais objetos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, obedecendo quantidade estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

i) À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

j) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

k) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, tendo como vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecidoem dependência da contratante;

l) Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

m) São expressamente vedadas à licitante vencedora: Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

n) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

o) Entregar os objetos nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência, obedecendo o prazo maximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

p) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

q) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, tendo como vítimas os seus empregados durante a entrega do material, objeto desde certame, ainda que ocorrido na dependência da contratante;

r) Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

s) São expressamente vedadas à licitante vencedora:

t) A contratação de serviços pendentes ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

u) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

v) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a-Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

b-Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

c-Solicitar a reposição do item da alimentação que não atenderem às especificações do objeto;

8. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

8.1 Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

8.1.1 Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de



integridade;

- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.



Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

9.1 A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- I)** Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- II)** Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- III)** Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- IV)** Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- V)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
- VI)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;



VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da CONTRATADA, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

9.1.2 A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.1.3 A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

9.1.4 Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

9.1.5 O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

9.1.6 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

9.1.7 Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

Será rejeitada, no todo ou em parte, o que não atender as especificações técnicas ou qualidades exigidas.

10. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO.

A **CONTRATADA** deverá remover às suas expensas se não estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo que devera ser reposta no mesmo dia sob pena de suspensão do pagamento ou ressarcimento a contratante.

10.1. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2. Os Julgamentos das propostas se darão pelo regime de contratação: **por Menor Valor Global**, as quais serão analisadas, no que tange, a menor preço.



11. VIGÊNCIA

As especificações referentes ao objeto a ser contratado, encontra-se descrito neste Edital e Termo de Referência, esclarecendo que **o contrato vigorará por 03 (três) meses, a contar da publicação desses**, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a- A inexistência de fato impeditiva para licitar e ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;
- b- O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação.
- c- Não será admitida a participação sobre a forma de Consórcio.
- d- Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com o objeto deste Edital.

13. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

13.1 Os interessados em participar da **Cotação Eletrônica nº 019/2022**, deverão providenciar perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/PA)**, na atividade correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação ou nome de usuário e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.

13.2 A participação nesta **Cotação Eletrônica nº 019/2022**, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento do lance de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e o horário limite estabelecidos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1 A Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.2 Os preços ofertados dos Objetos para o evento no Centro de Treinamento Agroecológico, Inovação e Pesquisa do Sudeste Paraense EMATER-PA deverão ser cotados **em Moeda Nacional (Real-R\$)**;

14.3 A Proposta deverá conter o **Valor Unitário do Item a serem Contratado.**

14.4 O valor constante da proposta deve compreender todos os Impostos, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, Taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

14.5 Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles.

14.6 A proposta e os lances subsequentes **terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica.**

14.7 Ao oferecer seu lance, o Licitante deverá preencher o campo do **VALOR DOS OBJETOS** para o Evento com o valor proposto, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso o lance seja apresentado com três ou mais.

14.8 Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluído **Impostos, Taxas, Frete, Tarifas, Seguros, Encargos sociais legais.**

14.9 Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do item 03 deste Edital, classificadas e adjudicadas as propostas de Menor Valor global.

15. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES:

15.1 Na classificação e julgamento dos lances serão adotados **o critério de Menor valor Global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações, quantitativos e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

15.2. O Coordenador (a) da **Cotação Eletrônica nº 019/2022**, efetuará o julgamento dos lances pela “Menor Valor Global”.

16. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

16.1 A proposta de preço da Empresa Vencedora deverá ser enviada de forma imediata logo após o término do certame, em no máximo 02 (uma) hora, devidamente assinadas, contendo nome da razão social, C.N.P.J, Endereço atual, assim como os dados Bancários completo da Empresa, com e-mail e telefones atuais. A Proposta Comercial de preço deve ser assinada, escaneada



e enviada para o e-mail desta Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.:

cplemater@outlook.com , com o Preço atualizado e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

16.2 Documentos que o fornecedor responsável pelo lance de Menor Valor Global deverá conter, e enviar são:

16.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

16.4 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – **INSS Receita Federal**). <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>); e

16.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**). <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

16.5.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**.

16.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

16.5.3 Certificado de Registro Cadastral emitido pela **SEPLAD**.

16.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

16.5.5 Documento do Responsável Legal (**CPF, RG, Comprovante de Residência**).

16.5.6 **O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

16.5.7 Providenciar o documento da Empresa, para o procedimento estabelecido na realização de pré-cadastro da empresa no Cadastro Nacional de **Empresas Punidas-CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**. Conforme estabelece a AGE 22.31 do Relatório de Gestão AGE n 057/2018.

16.6 Caso constatado algum problema nos documentos relacionados no subitem anterior, o Coordenador (a) da Disputa examinará a proposta subsequente,



na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor (a) que a tenha apresentado e, caso não aceite, repetirá o procedimento junto às demais de melhores propostas.

16.7 Havendo Recusa ou Atraso na entrega dos objetos, caracterizada pelo decurso do prazo assinalado para esse fim, será convocado outro fornecedor (a), observada a ordem de classificação, para a emissão de nova Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1 A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 40, VII da Lei nº 13.303/2016 c/c com art. 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER/PA, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA poderá aplicar as seguintes Advertências e penalidades/sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
- b. Não assinar o Contrato;
- c. Declarar informações falsas;
- d. Apresentar documentação falsa;
- e. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f. Não manter a proposta;
- g. Falhar ou fraudar na execução do objeto;



h. comportar-se de modo inidôneo; ou Cometer fraude fiscal.

I. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e aos pagamentos das multas, nos seguintes termos:

J. Nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016, fica a **CONTRATADA**, em caso de **ATRASO**, injustificado na execução do respectivo contrato, sujeito à multa moratória de **0,3% (três décimo por cento)** ao dia, calculado sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência do objeto desta **Cotação Eletrônica 019/2022**.

I. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

m. Se o valor das Multas for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

n. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor do Contrato.

19.3 Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER.

19.4 A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente da **Cotação Eletrônica nº019/2022**, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

a) O pagamento referente à prestação de serviço, **SOMENTE** será efetuado **APÓS** a aprovação e recebimento pela Fiscalização.

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização da EMATER - PA o serviço executado e os responsáveis técnicos designados farão uma vistoria nos materiais e refeições.

c) O boletim de medição deverá listar os serviços executados, bem como seus percentuais para validação pelo fiscal indicado na Portaria.



d) A EMATER-PA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação e atesto do fiscal do contrato dando conformidade.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

b) O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

c) **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

- Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos adesivos adquiridos até a data comunicada no Aviso de Rescisão;

- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

OBS: Havendo divergências entre as especificações do item do edital e do sistema Banparanet; prevalecerá a especificação deste edital.

Marituba-PA, 23 de novembro de 2022.

Edson Ugulino Lima
Coordenador de Compras EMATER

Rosival Possidonio do Nascimento
Presidente da Emater-PA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA APRESENTAÇÃO:

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação e fornecimento de alimentação. Trata-se de evento de inauguração da UDCA em Conceição do Araguaia, bem como, reunião regional com a DIREX a ser realizado no município de Conceição do Araguaia – Pará, conforme especificado neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender demandas para a realização de evento de inauguração da UDCA, Centro de Treinamento Agroecológico, inovação tecnológica e Pesquisa do Sudeste Paraense em Conceição do Araguaia e reunião de avaliação da região administrativa de Conceição do Araguaia, com a participação da DIREX e de coordenadores dos escritórios locais, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência

3. DO OBJETO

3.1 - O presente termo tem como objeto contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, DECORAÇÃO, SOM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, para ato de inauguração da UDCA e reunião regional de avaliação com a DIREX conforme especificado neste Termo de Referência.

4. DA FORMA E PRAZO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

4.1 – As refeições deverão ser fornecidas, obedecendo ao quantitativo e qualitativo, em data e horário definido pelo órgão;

4.2 – Caberá ao fornecedor fornecer os serviços conforme demanda da emater Pará.

4.3 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser entregues na EMATER – PA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado:

CENTRO DE TREINAMENTO AGROECOLOGICO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA DO SUDESTE PARAENSE.

ENDEREÇO: RODOVIA PA 287, KM4 S/Nº, ZONA RURAL, CEP-68.54000, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA



5.1 Incluindo o fornecimento de todo material para execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **ANEXOS**.

6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO QUANDO NÃO ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A CONTRATADA deverá remover às suas expensas se não estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo que devesse ser reposta no mesmo dia sob pena de suspensão do pagamento ou ressarcimento a contratante.

7. DOS ENCARGOS

7.1-Caberá a contratante:

7.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

7.1.3 Solicitar a reposição da alimentação que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.4 Proceder à verificação da qualidade da alimentação fornecida pela contratada;

7.2 – Caberá à contratada:

7.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales- transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

7.2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.2.1.4 Efetuar a substituição que não atenderem às especificações do objeto, no mesmo dia assinalado por este Termo de Referência;

7.2.1.5 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

7.2.1.7 Entregar a alimentação nas condições estipuladas neste Termo de Referência, obedecendo quantidade estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

7.2.2 À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, tendo como vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;



EMESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-045

Fone: Presidência (91) 3299-3413 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br

CNPJ 05402797/000177

7.2.2.3 -Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

7.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

7.2.3.1 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

7.2.3.2 - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

7.2.3.3 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. - Alimentação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CODIGO SIMAS
01	Locação de 02 tendas com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 10,00m x 10,00 metros cada, com altura mínima de 3,00 metros em seus pés de sustentação. Devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	DIARIA	1	21570-8
02	Locação de 300 cadeiras plásticas sem braço na cor branca;	DIARIA	1	
03	Locação de 40 mesas plásticas, quadradas para 04 lugares	DIARIA.	1	
04	Locação de material, incluindo montagem, para decoração, contendo: som com microfone sem fio, toalhas na cor branca e verde, flores ornamentais, tapete, mesas, cadeiras com braço.	DIARIA	1	
05	Fornecimento de água mineral sem gás, 500ml em garrafa plástica, tipo pet, gelada.	Und.	300	
06	Fornecimento de COFFEE BREAK, contendo: Sucos (três tipos); refrigerante; café; sanduíches frios; salgados diversos; bolos doces (maracujá, laranja); barquete de frango; frios; pães e patês; tortas	Und.	300	
07	Fornecimento de refeição pronta, contendo: arroz; feijão; macarrão; carne; frango; salada crua; farofa. Sendo que a preparação do prato principal (carne/frango) deverá ser feita assado, cozido ou frito.	Und.	100	



9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

9.1 – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

10. VIGÊNCIA

10.1- As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR 3 (três) MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

11. DAS PENALIDADES

11.1– Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência.

11.2– Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

11.3– Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4– O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

11.5– O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

11.6– Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.10 objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor do Contrato.

12.3 Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: LABGEO (91) 3299-3424. E-mail: labgeo@emater.pa.gov.br

MAPA DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 01 - A licitante vencedora não atender o serviço contratado

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	O evento corre o risco de quebra de seu cronograma de execução.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Contratação de empresa idônea, com todas as documentações de habilitação devidamente vigentes, com capacidade técnica e reconhecimento no mercado.	Contratado
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A contratante deverá aplicar as sanções cabíveis à contratada.	Contratado

RISCO 02 - A licitante vencedora atrasar a realização dos serviços

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso na execução final do cronograma para realização do evento.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar acobrançada entrega no tempo contratado.	Contratado
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da realização do serviço, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato e dos prazos estipulados.	Contratado

RISCO 03 - Receber os serviços que não atendam as exigências de qualidade edesempenho estabelecidos no instrumento convocatório



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: LABGEO (91) 3299-3424. E-mail: labgeo@emater.pa.gov.br

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Pode ocasionar problemas sérios na execução do evento.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar o acompanhamento de forma contundente e somente dá o recebimento dos serviços se esses estiverem em conformidade com o objeto licitado.	Emater-Pa
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da realização dos serviços, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Emater-Pa

RISCO 04 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior que comprovadamente repercuta no preço do contratado

Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Pode-se apontar como dano principal o aumento do valor e a qualidade do objeto inicialmente contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Previsão do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato para adequação ao momento da execução	Solidária (contratante e contratado)
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, previsto as possibilidades paratanto.	Solidária (contratante e contratado)